

SI QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO PME

PROJECTOS INDIVIDUAIS E DE COOPERAÇÃO

AVISO N.º 03/ SI /2009

REFERENCIAL DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJECTO

Regra geral, o indicador MP (Mérito do Projecto) é determinado através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,25A + 0,25B + 0,20C + 0,10D + 0,10E + 0,10F$$

No caso da candidatura incluir apenas a tipologia de investimento internacionalização o indicador MP é determinado através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,20A + 0,20B + 0,10C + 0,10D + 0,30E + 0,10F$$

Em que:

A. Coerência e pertinência do projecto, no quadro de uma actuação em torno dos factores dinâmicos de competitividade e, no caso dos projectos em cooperação, a avaliação das perspectivas de aprofundamento futuro da cooperação

A1. Coerência e pertinência do projecto, no quadro de uma actuação em torno dos factores dinâmicos de competitividade:

- a) Identificação clara da estratégia face aos Pontos Fortes, Pontos Fracos, Ameaças e Oportunidades
- b) Identificação clara e quantificada de objectivos estratégicos
- c) Adequação do investimento aos Pontos Fortes, Fracos, Ameaças e Oportunidades bem como à estratégia e objectivos do projecto:
 - i. Fraca
 - ii. Média
 - iii. Boa/Excelente

Pontuado de acordo com a seguinte grelha de acordo com os factores valorados:

- a), b), ciii): 5
- a), b), cii): 4
- a), b), ci): 3
- a) ou outras situações: 1

A₂. Avaliação das perspectivas de aprofundamento futuro da cooperação

Este subcritério representa um factor de majoração do subcritério A₁.

Com este subcritério pretende-se avaliar o nível de cooperação segundo as perspectivas de aprofundamento ao nível de áreas funcionais com partilha efectiva (centrais de compras; rede de comercialização; distribuição e logística, infra-estrutura informática; infra-estruturas ambientais ou energéticas; outras áreas partilhadas). É observado se o nível de cooperação se esgota no projecto, se se mantêm para além do projecto ou se se alarga com a implementação do projecto objecto da candidatura em análise.

O factor de majoração (A_2) é o seguinte:

Forma Nível cooperação	Consórcio	Criação de PME comum
Esgota	1,0	1,0
Mantêm	1,2	1,3
Alarga	1,4	1,5

Este factor de majoração (A_2) apenas é aplicável aos projectos de cooperação através da aplicação da seguinte formula:

$$A = A_1 \times A_2$$

Nota: A pontuação do critério A nunca pode ultrapassar 5 pontos.

B. Grau de Integração dos investimentos previstos no projecto, tendo em vista a melhoria da qualificação e competitividade da empresa (coerência e razoabilidade das tipologias de investimento)

Pretende-se avaliar o grau de integração dos investimentos tendo por base as tipologias previstas na candidatura.

Para efeitos deste indicador não devem ser consideradas como “Tipologias de investimento” as que apresentem uma expressão marginal para o projecto (não consideradas relevantes no âmbito da estratégia subjacente ao projecto).

Valorizam-se os projectos que apresentem maior grau de integração dos investimentos, ou seja, com maior número de tipologias.

Para avaliar o impacto do investimento sobre a melhoria da competitividade das empresas utiliza-se a variação do Volume de Negócios:

$$VN = \frac{VN_{\text{pós projecto}} - VN_{\text{pré projecto}}}{VN_{\text{pré projecto}}} \times 100$$

O critério é pontuado de acordo com a seguinte grelha:

VN \ Tipologia	Tipologia		
	1 a 2	3 a 5	+ 6
VN < 5%	1,5	2,5	3
5% ≤ VN < 15%	2	3	4
VN ≥ 15%	2,5	4	5

No caso de empresas sem dados pré-projecto (por ausência de actividade) o critério pontua apenas em função do número de tipologias de acordo com a seguinte grelha:

Nº Tipologias	Pontuação
+ 6	5
4 a 5	4
2 a 3	3
1	2

A pontuação deste critério será igual a 1 se as tipologias de investimento apresentadas não demonstrarem coerência e razoabilidade, face à estratégia e objectivos identificados para o projecto.

C. Carácter inovador das iniciativas constantes do projecto

A valoração do carácter inovador das iniciativas constantes do projecto é determinada pelo carácter inovador das iniciativas integradas em cada uma das tipologias abrangidas pelo projecto (Ci), devidamente ponderado pelo peso relativo do investimento elegível previsto nessa categoria no total de investimento elegível (pi):

$$C = \sum p_i C_i$$

em que,

p_i - Peso relativo da tipologia de investimento:

$$p_i = \frac{\text{Despesa Elegível na Tipologia}}{\text{Despesa Elegível Total}} \times 100$$

C_i - carácter inovador das iniciativas integradas em cada uma das tipologias

Pontuado de acordo com a seguinte grelha:

C _i		Pontuação
Integração de iniciativas que reflectem um carácter inovador, tendo como referência o país/região/sector/mercado em que se insere(m) a(s) empresa(s)		5
Integração de iniciativas que reflectem um carácter inovador ao nível da empresa / Prossecução de Estratégia de Continuidade	Inovação Radical/Ruptura	4
	Inovação Adaptativa ou Inovação por via Imitação	2,5
	Ausência de inovação Prossecução de Estratégia de Continuidade	1

D. Contributo do projecto para a qualificação e valorização dos recursos humanos

D₁. Peso dos Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a IV no total de Trabalhadores (Pré-Projecto)

$$D_1 = \frac{\text{Nº de Trabalhadores c/ Qualificação } \geq \text{Nível IV (Pré-Projecto)}}{\text{Nº de Trabalhadores totais (Pré-Projecto)}} \times 100$$

D₂. Peso dos Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a IV no total de Trabalhadores (Pós-Projecto)

$$D_2 = \frac{\text{N.º de Trabalhadores c/ Qualificação } \geq \text{Nível IV (Pós-Projecto)}}{\text{N.º de Trabalhadores totais (Pós-Projecto)}} \times 100$$

A pontuação de D resulta da seguinte grelha:

	D ₁ <5%	5% ≤ D ₁ <10%	10% ≤ D ₁ <15%	D ₁ ≥ 15%
D ₂ <5%	1	1	1	1
5% ≤ D ₂ <10%	3	3	1	1
10% ≤ D ₂ <15%	4	4	3	1
15% ≤ D ₂ <20%	5	5	4	3
D ₂ ≥ 20%	5	5	5	5

Nota: No caso de D₂ ser inferior a D₁ em mais de 10% a pontuação de D = 1

No caso de empresas sem dados pré-projecto (por ausência de actividade) o critério pontua apenas em função do subcritério D₂ - Peso dos Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a IV no total de Trabalhadores (Pós-Projecto) de acordo com a seguinte grelha:

D ₂ <5%	1
5% ≤ D ₂ <10%	3
10% ≤ D ₂ <15%	4
D ₂ ≥ 15%	5

E. Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objectivo de avaliar o impacto do projecto na orientação da empresa para os mercados externos

**E₁. Peso do Volume de Negócios Internacional no Volume de Negócios Total
(Pré-Projecto)**

$$E_1 = \frac{\text{Volume de Negócios Internacional (Pré-Projecto)}}{\text{Volume de Negócios Total (Pré-Projecto)}} \times 100$$

**E₂. Peso do Volume de Negócios Internacional no Volume de Negócios Total
(Pós-Projecto)**

$$E_2 = \frac{\text{Volume de Negócios Internacional (Pós-Projecto)}}{\text{Volume de Negócios Total (Pós-Projecto)}} \times 100$$

A pontuação de E resulta da seguinte grelha:

	E₁ <5%	5% ≤ E₁ <10%	10% ≤ E₁ <15%	E₁ ≥ 15%
E₂ <5%	1	1	1	1
5% ≤ E₂ <10%	3	3	1	1
10% ≤ E₂ <15%	4	4	3	1
15% ≤ E₂ <20%	5	5	4	3
E₂ ≥ 20%	5	5	5	5

Nota: No caso de E₂ ser inferior a E₁ em mais de 10% a pontuação de E = 1

No caso de empresas sem dados pré-projecto (por ausência de actividade) o critério pontua apenas em função do subcritério E₂ - Peso do Volume de Negócios Internacional no Volume de Negócios Total (Pós-Projecto) de acordo com a seguinte grelha:

E ₂ <5%	1
5% ≤ E ₂ <10%	3
10% ≤ E ₂ <15%	4
E ₂ ≥ 15%	5

Nota: O conceito de exportação (volume de negócios internacional) inclui a Prestação de Serviços a não residentes. As exportações (volume de negócios internacional) devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.

Onde:

Prestação de Serviços a não residentes, inclui alojamento, restauração e outras actividades declaradas de interesse para o Turismo.

Ano Pré-Projecto, último exercício económico completo anterior à data da candidatura.

Ano Pós-Projecto, é igual ao primeiro exercício económico completo após a conclusão do investimento.

F. Sustentabilidade financeira do projecto medido pelo peso dos novos capitais próprios para financiamento do projecto, sobre as despesas elegíveis

Pontuado de acordo com a seguinte grelha

$F \geq 30\%$	5
$20\% \leq F < 30\%$	4
$15\% \leq F < 20\%$	3
$10\% \leq F < 15\%$	2
$F < 10\%$	1

Entendem-se como Novos Capitais Próprios, os aumentos de capital social, de prestações suplementares ou de suprimentos, estes últimos desde que venham a ser incorporados em capital até à conclusão do projecto, previstos para efeitos de financiamento do projecto.

Poderão ser considerados nos novos capitais próprios os capitais que ultrapassem 20% do activo total líquido (dados pré-projecto).

Publicado a 07 de Abril de 2009